

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

DESPACHO

Vistos, etc.

Vista às partes do documento de IDa80d82a, referentes à convocação para a perícia.

Assinatura

POUSO ALEGRE, 23 de Março de 2018.

ANDREA MARINHO MOREIRA TEIXEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011651-15.2016.5.03.0178

AUTOR	PAULO CESAR DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS(OAB: 101537/MG)
ADVOGADO	JAIME RIBEIRO JUNIOR(OAB: 110011/MG)
RÉU	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	MARILIA DE ALMEIDA TORGA RODRIGUES(OAB: 122646/MG)
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	EULER DE MOURA SOARES FILHO(OAB: 45429/MG)
ADVOGADO	BRICIO GONCALVES SANTOS(OAB: 164095/MG)
ADVOGADO	Regiana Valadares da Silva(OAB: 108193/MG)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARILIA DE ALMEIDA TORGA RODRIGUES(OAB: 122646/MG)
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	EULER DE MOURA SOARES FILHO(OAB: 45429/MG)
ADVOGADO	BRICIO GONCALVES SANTOS(OAB: 164095/MG)
ADVOGADO	Regiana Valadares da Silva(OAB: 108193/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se os reclamados para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Assinatura

POUSO ALEGRE, 23 de Março de 2018.

ANDREA MARINHO MOREIRA TEIXEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Foro de Pouso Alegre
Portaria**

PORTARIA 01/2018

Autoriza a utilização de uma vaga de garagem na Justiça do Trabalho de Pouso Alegre para guarda do veículo oficial do Ministério Público do Trabalho (MPT).

A Juíza Diretora do Foro responsável pelas atividades de coordenação das funções administrativas da Justiça do Trabalho em Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO solicitação realizada pelos ilustres Procuradores do Trabalho lotados na PTM Pouso Alegre, no sentido de que fosse verificada a viabilidade de cessão de espaço nesta Especializada para guarda do veículo oficial daquele órgão, tendo em vista que, em razão de obra de adaptação que está sendo realizada na sede da PTM de Pouso Alegre, o veículo não teria lugar para ser abrigado;

CONSIDERANDO que, embora o número de vagas disponíveis nesta sede da Justiça do trabalho de Pouso Alegre não seja suficiente para todos os usuários, é possível conciliar a cessão de espaço para acomodação do veículo do MPT;

CONSIDERANDO que o veículo de propriedade do MPT, a ser guardado na Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, não

será utilizado com frequência diária, o que permite que seja o mesmo acomodado nas vagas disponíveis de modo a otimizar o espaço e viabilizar a permanência do uso das demais vagas por membros e servidores;

CONSIDERANDO a cooperação que deve permeiar a relação entre os órgãos públicos, notadamente aqueles integrantes da esfera federal e da mesma Instituição, qual seja, o Ministério Público da União (MPU);

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a preservação de patrimônio público federal, sem prejuízo da garantia das condições ordinárias de trabalho e segurança da Justiça do Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de uma vaga de garagem do Fórum de Pouso Alegre, pelo MPT/Pouso Alegre, com a finalidade exclusiva de guarda do veículo oficial à disposição daquele Órgão, qual seja, o Mitsubishi PAJERO, placas PAO 4871.

Art. 2º. Estão autorizados a colocar e retirar o veículo oficial citado no artigo anterior apenas os Procuradores do Trabalho Carlos Alberto Costa Peixoto (matrícula 8745) e Mateus de Oliveira Biondi (matrícula 9962).

§1º. Os Procuradores do Trabalho referidos no caput deste artigo deverão, ao estacionar o veículo na garagem da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, sob orientação do vigilante armado e/ou porteiro que presta serviço nesta Unidade, proceder ao seu trancamento, levando consigo as chaves e o respectivo documento (CRLV), sendo vedado deixá-los nesta Unidade.

§2º. Em qualquer hipótese, é vedado aos servidores e Juízes(as) desta Unidade, inclusive aos funcionários terceirizados, guardarem consigo as chaves e documento do veículo oficial do MPT, assim como manobrar ou conduzir aquele automóvel.

Art. 3º. A Chefe do Foro desta Unidade deverá orientar o vigilante e o porteiro desta Unidade acerca dos procedimentos necessários ao fiel cumprimento desta desta

Portaria, com observância das seguintes diretrizes:

- a) a entrega e retirada do veículo do MPT deve ser objeto de registro em livro de ocorrência, com indicação do dia e horário, bem como do responsável pela condução do veículo, devendo o MPT observar o horário de expediente desta Unidade;
- b) eventuais descumprimentos das balizas postas nesta Portaria deverão ser, igualmente, registradas em livro próprio, bem como relatadas à Chefe do Foro desta Unidade;
- c) é vedada a entrega, aos servidores mencionados no caput do art. 2º, das chaves e/ou controles eletrônicos de acesso ao prédio desta Especializada.

Parágrafo único. Caberá a Chefe do Foro de Pouso Alegre a adoção das providências necessárias a que cópia das carteiras funcionais dos membros referidos no art. 2º sejam mantidas junto ao livro de ocorrências desta unidades, a fim de permitir a identificação dos mesmos pelo vigilante e/ou porteiro.

Art. 4º. A autorização constante desta Portaria terá validade inicial de 60 (sessenta dias), a partir da sua comunicação ao MPT-JT Pouso Alegre, sendo que ao término deste prazo será avaliada pela Justiça do Trabalho de Pouso Alegre a conveniência de manutenção da presente autorização.

Art. 5º. A presente autorização não implica em direito adquirido à utilização do espaço aqui tratado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme critérios de conveniência e oportunidade desta Unidade, independentemente de concordância do Ministério Público do Trabalho.

Art.6º. Esta Unidade, bem como o Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região não terá responsabilidade por qualquer dano que venha a ocorrer nas dependências deste Fórum com o veículo mencionado no art.1º desta Portaria.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua posterior publicação.

Pouso Alegre (MG), 08 de março de 2018.

ELIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Juíza Diretora do Núcleo do Foro de Pouso Alegre

Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0011436-66.2017.5.03.0093

AUTOR	HELI RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO	DANIELA PAULA DA SILVA MACIEL(OAB: 134755/MG)
ADVOGADO	VALDILENE DE JESUS DA SILVA(OAB: 125146/MG)
RÉU	ON TIME FACTORING E FOMENTO MERCANTIL SA
RÉU	ORGNET - ORGANIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME
RÉU	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS TATUM LTDA - ME
RÉU	BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA
ADVOGADO	HELTER VERCOSA MORATO(OAB: 72657/MG)
RÉU	REIZINHO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU	REIZINHO REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
RÉU	SIRIUS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 25.226.238/0001-60
RÉU	BRASBEV INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO COUTO BERNARDES(OAB: 63291/MG)
RÉU	DRINK HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
RÉU	RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU	LOCAR S/A LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS
RÉU	NPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME
RÉU	RV PARTICIPACOES LTDA
RÉU	BRIGHT INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU	INCA INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DE BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA
RÉU	DISFRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME
RÉU	DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA
RÉU	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	KARLA DAIANY SIMOES MACEDO(OAB: 140654/MG)

RÉU	UNIBEV INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	HELTER VERCOSA MORATO(OAB: 72657/MG)
RÉU	RECOMS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- REIZINHO REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves

Rua José Ferreira, 335, Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP: 33880-350

TEL.: (31) 36241500 - EMAIL: vt.ribeiraodasneves@trt3.jus.br

PROCESSO: 0011436-66.2017.5.03.0093

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: AUTOR: HELI RIBEIRO DE ANDRADE

RÉU: RÉU: DISFRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME e outros (19)

PJe-JT - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Exma. Dra. MARITZA ELIANE ISIDORO, Juíza da **Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0011436-66.2017.5.03.0093, cujas partes: AUTOR: HELI RIBEIRO DE ANDRADE, autor, e RÉU: DISFRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME e outros (19) réu, e estando o réu/ré em lugar ignorado, fica notificado a comparecer à